



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.097/2025-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 03/11/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 03 de novembro de 2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 14.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 14.2 A 14.15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Fonte	Cód. Aplicação	Despesa
SEAS	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	01	51000-00	6816
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-79	6819
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-78	6820
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-77	6824
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-80	6826
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-02	6830
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-63	6822
	08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-68	6828
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	01	51000-00	6832
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-81	6838
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-82	6839
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-83	6841
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-19	6842
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-20	6844
	08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-21	6846
SESAF	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.22	01	310.00.00	4971

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 346.760,61 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavo)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. A licitante deverá apresentar **Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital**.

5.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

8.7.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br**.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br**.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: **http://www.praiagrande.sp.gov.br** e Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

15.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

15.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.1.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

16.1.1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta

16.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4 ANEXO IV– Cadastro Reserva

16.1.5. ANEXO V – Declaração de Parentesco

Praia Grande, 2 de outubro de 2025.

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.097/2025-D

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preço para aquisição de material de higiene pessoal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos da tabela inserida no **“1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais”**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.4 - O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

1.5 - Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses), observada a legislação federal em vigor.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **SEAS** – A Assistência Social é uma política pública que tem como objetivo garantir proteção e amparo aos indivíduos, às famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social. É regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como referência a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB Suas. Articulada como sistema, o SUAS pressupõe a gestão compartilhada, o cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e estabelece uma organização das ações de acordo com a complexidade dos serviços, hierarquizados em proteção social básica e proteção social especial. No SUAS, a proteção social especial está dividida em dois níveis de atendimento: proteção social especial de média complexidade e a proteção social especial de alta complexidade. A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do usuário. Já a Proteção Social Especial tem como objetivo a oferta de atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. Além dos serviços acima executados, esta Pasta oferta ações de assistência social municipal, com objetivo de apoiar a comunidade, famílias e indivíduos no enfrentamento de dificuldades, de modo a contribuir com o desenvolvimento das potencialidades, elevar o nível de bem-estar social e proporcionar mais igualdade aos cidadãos, através de cursos de geração de renda, oficinas, atividades físicas e culturais, de lazer e palestras. Atualmente, 41 (quarenta e uma) unidades compõem a rede socioassistencial do Município de Praia Grande, distribuídas ao longo do território. Todas unidades são equipadas com materiais permanentes necessários ao funcionamento adequado dos serviços, conforme o nível de proteção e suas especificidades. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade da aquisição de materiais de higiene pessoal, que serão disponibilizados aos usuários em situação de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

vulnerabilidade social atendidos nas diversas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Destacamos que essa aquisição é fundamental para a preservação da dignidade e do bem-estar dos usuários, além de ser essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência prestados.

2.2 - **SESAP:** Materiais para higiene pessoal para 03 residentes do serviço de Residência Terapêutica.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

SEAS – A previsão da contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual sob – ID: 46177531000155-0-000016/2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser analisado através do link: [https:// https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/16](https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/16).

SESAP – A previsão da contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual sob – ID: 46177531000155-0-000004/2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser analisado através do link: [https:// https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/4](https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/4).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução mais adequada para atender a demanda destas Secretarias, será a utilização do Sistema de Registro de Preços, pela necessidade de contratações frequentes e uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, devido a oscilação dos acolhidos e usuários dos Programas Sociais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Critérios de sustentabilidade

Não haverá exigência relativa à sustentabilidade além do especificado na descrição do objeto.

4.2 - Indicação de marca ou modelo (ART.41, inciso I da Lei nº 14.133/21)

As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 41, inciso III da Lei nº 14.133/21)

A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4 - Da exigência da amostra

Não será exigida apresentação de amostra/protótipo.

4.5 - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.6 - Garantia da contratação

Não haverá garantia da contratação

4.7 - Da contratação

4.7.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o termo de ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

4.7.2 - A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3 - Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4 - O termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5 - O Prazo para assinatura do termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6 - No ato da assinatura do termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7 - A Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8 - Da rescisão

4.8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2 - O termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor da ata, do pedido, requisição, ofício ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2 - Endereço de entrega: O fornecedor deverá entregar o objeto, quando da solicitação, nos seguintes endereços:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

SEAS: Divisão de Almoxarifado, sito a Rua Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão – Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

SESAP: Residência Terapêutica, sito a Rua Copacabana nº 743 – Guilhermina – Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5.3 - Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações e detalhamentos descritos no item 1.1, e ainda, deverão atender as certificações, normas, laudos, registros e demais requisitos que regulamentam a fabricação/uso, de acordo com os preceitos legais divulgados pelos órgãos oficiais.

5.4 - A entrega dos itens em desacordo com as especificações indicadas implicará na recusa por parte da Municipalidade, que as colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 - Todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes do fornecimento será de responsabilidade do fornecedor.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.8 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8.1 - O prazo de garantia mínima exigido para todos os itens é de 06 (seis) meses, exceto o item 22 (sabonete líquido adulto para banho) é de 03(três) meses.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).

6.5.1 - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.5.2 - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.5.3 - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.6 - Sanções e infrações administrativas:

6.6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.6.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.6.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.6.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.6.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.6.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.6.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.6.1.2 a 6.6.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

6.7.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.6.1.5 a 6.6.1.8.”, bem como nas alíneas “6.6.1.2. a 6.6.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7.4 - **Multa:**

6.7.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.7.4.2 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.4.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.8 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.9.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.5.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.5.2 - As peculiaridades do caso concreto;

6.9.5.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.5.4 - Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

6.9.5.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do material e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

7.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

7.6 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, incluindo atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante, juntamente com a Nota Fiscal do material/produto entregue.

Forma de pagamento

7.7 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

8.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 - Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza do objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação dos consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotada no presente processo.

8.4 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

8.4.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.4.6.1 - ata de fundação;

8.4.6.2 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.4.6.3 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.4.6.4 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.4.6.5 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.4.6.6 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5 - Forma de adjudicação: POR ITEM.

8.6 - Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da aquisição é de R\$ 346.760,61 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme pesquisa de mercado realizada.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos: federal, estadual e municipal:

SEAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Fonte	Cód. Aplicação	Despesa
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	01	51000-00	6816
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-79	6819
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-78	6820
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-77	6824
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	02	50001-80	6826
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-02	6830
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-63	6822
08.05.00/08.245.4002.2414/3.3.90.30.22	05	50000-68	6828



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	01	51000-00	6832
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-81	6838
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-82	6839
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	02	50001-83	6841
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-19	6842
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-20	6844
08.05.00/08.245.4002.2415/3.3.90.30.22	05	50000-21	6846

SESAP:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Fonte	Cód. Aplicação	Despesa
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.22	01	310.00.00	4971

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	Descrição	Unidade	Tipo de Participação	CATMAT	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Rolo	Exclusiva para ME/EPP	628473	106	R\$ 34,05	R\$ 3.609,30
2	Aparelho de barbear: Com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Pacote	Exclusiva para ME/EPP	441933	2600	R\$ 10,16	R\$ 26.416,00
3	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Galão	Exclusiva para ME/EPP	627880	60	R\$ 91,22	R\$ 5.473,20
4	Condicionador adulto: Para todos os tipos de cabelos; frasco com 300 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	Exclusiva para ME/EPP	627881	915	R\$ 15,14	R\$ 13.853,10
5	Condicionador infantil: Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	Exclusiva para ME/EPP	627887	420	R\$ 22,26	R\$ 9.349,20
6	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Tubo	Exclusiva para ME/EPP	627890	1844	R\$ 6,86	R\$ 12.649,84
7	Creme dental infantil: Sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Tubo	Exclusiva para ME/EPP	627891	360	R\$ 11,10	R\$ 3.996,00
8	Creme para pentear: uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	Exclusiva para ME/EPP	627892	240	R\$ 17,78	R\$ 4.267,20
9	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol feminino; sem perfume, com 150 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627850	1200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
10	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol masculino; sem perfume, com 150 ml. Validade	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627851	1224	R\$ 18,02	R\$ 22.056,48



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						
11	Desodorante rollon: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627252	1000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
12	Escova de cabelo adulto: Cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627853	716	R\$ 12,42	R\$ 8.892,72
13	Escova de cabelo infantil: Escova em plástico com cerdas macias em nylon, cabo ergonômico. Cores diversas.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627852	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
14	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627857	1764	R\$ 7,11	R\$ 12.542,04
15	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627856	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
16	Esponja para banho: Totalmente em espuma; formato anatômico. Cores diversas. Embaladas individualmente.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627858	492	R\$ 12,94	R\$ 6.366,48
17	Fio dental: Encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	628187	480	R\$ 16,52	R\$ 7.929,60
18	Hastes flexíveis: Com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	Exclusiva para ME/EPP	628186	426	R\$ 15,04	R\$ 6.407,04
19	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627883	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
20	Pente infantil: Pente em plástico resistente, cabo ergonômico. Material atóxico. Diversas cores.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627886	28	R\$ 7,03	R\$ 196,84
21	Sabonete em barra: uso infantil, Ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627889	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
22	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.	Galão	Exclusiva para ME/EPP	628583	120	R\$ 69,35	R\$ 8.322,00
23	Sabonete líquido infantil para banho: Hipoalergênico. Embalagem	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	628582	600	R\$ 29,82	R\$ 17.892,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	de 200ml à 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						
24	Sabonete líquido: Indicado para mãos, rosto e corpo, embalagem de 1 litro a 1,2 litros, testado dermatologicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	628581	1576	R\$ 21,00	R\$ 33.096,00
25	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Galão	Exclusiva para ME/EPP	627089	120	R\$ 113,25	R\$ 13.590,00
26	Shampoo adulto: Para todos os tipos de cabelo; frasco com 350 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	Exclusiva para ME/EPP	627854	1935	R\$ 20,24	R\$ 39.164,40
27	Shampoo infantil: Com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	Exclusiva para ME/EPP	627855	420	R\$ 27,87	R\$ 11.705,40
28	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	617727	444	R\$ 22,83	R\$ 10.136,52
29	Talco: antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 grs. Testado clinicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	Exclusiva para ME/EPP	627584	492	R\$ 20,60	R\$ 10.135,20
30	Kit Escova de dente e gel dental: Escova de dentes descartável, com cerdas macias e resistentes, tamanho aproximado entre 14 e 17 cm, sachê de creme/gel dental sabor menta contendo de 3 a 4 gramas, em kits embalados individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	Exclusiva para ME/EPP	627841	10	R\$ 542,00	R\$ 5.420,00
31	Pente Descartável: Pente branco em plástico resistente, descartável, tamanho 14 cm, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	Exclusiva para ME/EPP	627842	11	R\$ 310,75	R\$ 3.418,25
32	Mini Sabonete: Sabonete em barra de 15 gramas, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	Exclusiva para ME/EPP	312709	10	R\$ 337,57	R\$ 3.375,70

33	Shampoo 2 em 1: Shampoo e condicionador em embalagem tipo sachê de 30ml, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 250 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	Exclusiva para ME/EPP	627845	20	R\$ 326,83	R\$ 6.536,60
VALOR TOTAL							R\$ 346.760,61



2º Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Material de Higiene Pessoal

1 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 – SEAS

A Assistência Social é uma política pública que tem como objetivo garantir proteção e amparo aos indivíduos, às famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social. É regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como referência a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB Suas. Articulada como sistema, o SUAS pressupõe a gestão compartilhada, o cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e estabelece uma organização das ações de acordo com a complexidade dos serviços, hierarquizados em proteção social básica e proteção social especial. No SUAS, a proteção social especial está dividida em dois níveis de atendimento: proteção social especial de média complexidade e a proteção social especial de alta complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do usuário. Já a Proteção Social Especial tem como objetivo a oferta de atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

Além dos serviços acima executados, esta Pasta oferta ações de assistência social municipal, com objetivo de apoiar a comunidade, famílias e indivíduos no enfrentamento de dificuldades, de modo a contribuir com o desenvolvimento das potencialidades, elevar o nível de bem-estar social e proporcionar mais igualdade aos cidadãos, através de cursos de geração de renda, oficinas, atividades físicas e culturais, de lazer e palestras.

Atualmente, 41 (quarenta e uma) unidades compõem a rede socioassistencial do Município de Praia Grande, distribuídas ao longo do território. Todas unidades são equipadas com materiais permanentes necessários ao funcionamento adequado dos serviços, conforme o nível de proteção e suas especificidades.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade da aquisição de materiais de higiene pessoal, que serão disponibilizados aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos nas diversas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Destacamos que essa aquisição é fundamental para a preservação da dignidade e do bem-estar dos usuários, além de ser essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência prestados.

1.2 – SESAP

Materiais para higiene pessoal para 03 residentes do serviço de Residência Terapêutica.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

A previsão da contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual sob – ID: 46177531000155-0-000016/2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser analisado através do link: [https:// https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/16](https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/16).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida, por se tratar de um bem comum, entendemos adequada a modalidade pregão, sob forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, fornecimento contínuo, assim como a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo demandado.

A vigência inicial será 12 meses, podendo ser prorrogada, de acordo com a necessidade da Administração.

O prazo de garantia mínimo exigido para todos os itens é de 06 (seis) meses, exceto o item 22 (sabonete líquido adulto para banho), e as especificações técnicas mínimas do bem que suprem os objetivos da aquisição são:

1. **Algodão Hidrófilo:** 100% puro algodão; em rolo de 500g.
2. **Aparelho de barbear:** com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades.
3. **Condicionador adulto:** para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000ml.
4. **Condicionador adulto:** para todos os tipos de cabelos; frasco com 300 a 400ml.
5. **Condicionador infantil:** desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350ml.
6. **Creme dental adulto:** com flúor, peso aproximado 90g.
7. **Creme dental infantil:** sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50g.
8. **Creme para pentear:** uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300ml.
9. **Desodorante aerossol:** antitranspirante; aerossol feminino; sem perfume, com 150ml.
10. **Desodorante aerossol:** antitranspirante; aerossol masculino; sem perfume, com 150ml.
11. **Desodorante rollon:** antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50ml.
12. **Escova de cabelo adulto:** cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.
13. **Escova de cabelo infantil:** escova em plástico com cerdas macias em nylon, cabo ergonômico. Cores diversas.
14. **Escova de dente adulto:** com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.
15. **Escova de dente infantil:** com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.
16. **Esponja para banho:** totalmente em espuma; formato anatômico. Cores diversas. Embaladas individualmente.
17. **Fio dental:** encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros.
18. **Hastes flexíveis:** com pontas de algodão. Antigérme. Embalagem com 150 unidades.
19. **Pente fino:** em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.
20. **Pente infantil:** pente em plástico resistente, cabo ergonômico. Material atóxico. Diversas cores.
21. **Sabonete em barra:** uso infantil, Ph neutro, aproximadamente 80g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico.
22. **Sabonete líquido adulto para banho:** com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

23. **Sabonete líquido infantil para banho:** hipoalergênico. Embalagem de 200ml à 250ml.
24. **Sabonete líquido:** indicado para mãos, rosto e corpo, embalagem de 1 litro a 1,2 litros, testado dermatologicamente.
25. **Shampoo adulto:** para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000ml.
26. **Shampoo adulto:** para todos os tipos de cabelo; frasco com 350 a 400ml.
27. **Shampoo infantil:** com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350ml.
28. **Talco infantil:** suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Aproximadamente 200grs.
29. **Talco:** antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100grs. Testado clinicamente.
30. **Kit Escova de dente e gel dental:** escova de dentes descartável, com cerdas macias e resistentes, tamanho aproximado entre 14 e 17cm, sachê de creme/gel dental sabor menta contendo de 3 a 4 gramas, em kits embalados individualmente. Caixa com 500unidades.
31. **Pente Descartável:** pente branco em plástico resistente, descartável, tamanho 14cm, embalado individualmente. Caixa com 500unidades.
32. **Mini Sabonete:** sabonete em barra de 15gramas, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 500unidades.
33. **Shampoo 2 em 1:** shampoo e condicionador em embalagem tipo sachê de 30ml, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 250unidades.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Em caso de divergência entre a descrição dos itens a serem adquiridos e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada no Termo de Referência.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O frete e entrega devem estar inclusos no preço.

É fundamental que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, reduzindo ao máximo os impactos negativos ao meio ambiente e ajudando a cumprir os compromissos ambientais estabelecidos por esta Municipalidade. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – SEAS

A definição dos quantitativos estipulados no objeto decorre de levantamento dos anos anteriores e planejamento de substituições que venham a ocorrer. As quantidades foram estimadas com base nas 09 (nove) unidades socioassistenciais desta Pasta, sendo elas: 01 (um) Centro Pop, 01 (um) Centro Dia da Pessoa com Deficiência e das 6 (seis) unidades de instituições de acolhimento (crianças e adolescentes, idosos, adultos em situação de rua) e 1 (uma) residência inclusiva.

4.2 – SESAP

A estimativa foi realizada pela média de consumo mensal atualizado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

Foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Observou-se que vários órgãos efetuam compras de materiais de higiene, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

Diante da natureza desses produtos (uso individual, de consumo imediato e descartáveis após o uso), constatamos que a aquisição dos materiais de higiene pessoal é a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração e está condizente com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a aquisição totaliza a importância de R\$ 231.363,14 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Total	SESAP	SEAS	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Rolo	106	10	96	R\$ 36,13	R\$ 3.829,43
2	Aparelho de barbear: Com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Pacote	2600	40	2560	R\$ 8,92	R\$ 23.200,67
3	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Galão	60	0	60	R\$ 40,54	R\$ 2.432,40
4	Condicionador adulto: Para todos os tipos de cabelos; frasco com 300 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	915	15	900	R\$ 10,79	R\$ 9.875,90
5	Condicionador infantil: Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	420	0	420	R\$ 10,20	R\$ 4.282,60
6	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Tubo	1844	24	1820	R\$ 4,36	R\$ 8.033,69
7	Creme dental infantil: Sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Tubo	360	0	360	R\$ 6,94	R\$ 2.499,60
8	Creme para pentear: uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem	Frasco	240	0	240	R\$ 12,33	R\$ 2.959,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						
9	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol feminino; sem perfume, com 150 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	1200	0	1200	R\$ 11,73	R\$ 14.072,00
10	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol masculino; sem perfume, com 150 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	1224	24	1200	R\$ 12,60	R\$ 15.418,32
11	Desodorante rollon: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	1000	0	1000	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00
12	Escova de cabelo adulto: Cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	Unidade	716	0	716	R\$ 7,16	R\$ 5.126,56
13	Escova de cabelo infantil: Escova em plástico com cerdas macias em nylon, cabo ergonômico. Cores diversas.	Unidade	20	0	20	R\$ 36,19	R\$ 723,80
14	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Unidade	1764	24	1740	R\$ 6,99	R\$ 12.330,36
15	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	Unidade	240	0	240	R\$ 13,26	R\$ 3.183,20
16	Esponja para banho: Totalmente em espuma; formato anatômico. Cores diversas. Embaladas individualmente.	Unidade	492	12	480	R\$ 5,95	R\$ 2.929,04
17	Fio dental: Encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	480	0	480	R\$ 11,82	R\$ 5.675,20
18	Hastes flexíveis: Com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	426	06	420	R\$ 6,57	R\$ 2.797,40
19	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	Unidade	10	0	10	R\$ 22,29	R\$ 222,93
20	Pente infantil: Pente em plástico resistente, cabo ergonômico. Material atóxico. Diversas cores.	Unidade	28	0	28	R\$ 16,62	R\$ 465,36
21	Sabonete em barra: uso infantil, Ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	600	0	600	R\$ 3,62	R\$ 2.174,00
22	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.	Galão	120	0	120	R\$ 43,80	R\$ 5.255,60
23	Sabonete líquido infantil para banho: Hipoalergênico. Embalagem de 200ml à	Unidade	600	0	600	R\$ 19,10	R\$ 11.462,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.						
24	Sabonete líquido: Indicado para mãos, rosto e corpo, embalagem de 1 litro a 1,2 litros, testado dermatologicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	1576	16	1560	R\$ 15,40	R\$ 24.270,40
25	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Galão	120	0	120	R\$ 43,83	R\$ 5.260,00
26	Shampoo adulto: Para todos os tipos de cabelo; frasco com 350 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	1935	15	1920	R\$ 12,63	R\$ 24.432,60
27	Shampoo infantil: Com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Frasco	420	0	420	R\$ 10,69	R\$ 4.488,40
28	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	444	0	444	R\$ 23,63	R\$ 10.490,24
29	Talco: antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 grs. Testado clinicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Unidade	492	04	488	R\$ 6,36	R\$ 3.130,76
30	Kit Escova de dente e gel dental: Escova de dentes descartável, com cerdas macias e resistentes, tamanho aproximado entre 14 e 17 cm, sachê de creme/gel dental sabor menta contendo de 3 a 4 gramas, em kits embalados individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	10	0	10	R\$ 366,97	R\$ 3.669,67
31	Pente Descartável: Pente branco em plástico resistente, descartável, tamanho 14 cm, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	11	01	10	R\$ 153,68	R\$ 1.690,52
32	Mini Sabonete: Sabonete em barra de 15 gramas, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	10	0	10	R\$ 196,63	R\$ 1.966,30



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

33	Shampoo 2 em 1: Shampoo e condicionador em embalagem tipo sachê de 30ml, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 250 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	Caixa	20	0	20	R\$ 152,75	R\$ 3.055,00
----	---	-------	----	---	----	------------	---------------------

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender a demanda destas Secretarias, será a utilização do Sistema de Registro de Preços, pela necessidade de contratações frequentes e uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, devido a oscilação dos acolhidos e usuários dos Programas Sociais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e propiciar a ampla participação de licitantes sem perda da economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do objeto do presente estudo, busca-se garantir o abastecimento regular e econômico desses itens essenciais, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, nas unidades atendidas pela Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências ou adequações para a contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente processo não possui contratações correlatas/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de higiene pessoal pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais.

Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais, a Administração deverá realizar o descarte adequado das embalagens, minimizando as consequências negativas ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais desta Prefeitura.

Dessa forma, a contratação buscará não apenas atender às necessidades da Administração, mas também contribuir com a redução dos impactos ambientais negativos, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a aquisição pretendida.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.097/2025 – D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.097/2024 – D

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____
Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	628473	Rolo	106			
2	Aparelho de barbear: Com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	441933	Pacote	2600			
3	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos; em galão com 4.600/5.000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627880	Galão	60			
4	Condicionador adulto: Para todos os tipos de cabelos; frasco com 300 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627881	Frasco	915			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

5	Condicionador infantil: Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627887	Frasco	420			
6	Creme dental adulto: com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627890	Tubo	1844			
7	Creme dental infantil: Sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627891	Tubo	360			
8	Creme para pentear: uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627892	Frasco	240			
9	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol feminino; sem perfume, com 150 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627850	Unidade	1200			
10	Desodorante aerossol: antitranspirante; aerossol masculino; sem perfume, com 150 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627851	Unidade	1224			
11	Desodorante rollon: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627252	Unidade	1000			
12	Escova de cabelo adulto: Cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	627853	Unidade	716			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

13	Escova de cabelo infantil: Escova em plástico com cerdas macias em nylon, cabo ergonômico. Cores diversas.	627852	Unidade	20			
14	Escova de dente adulto: com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	627857	Unidade	1764			
15	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.	627856	Unidade	240			
16	Esponja para banho: Totalmente em espuma; formato anatômico. Cores diversas. Embaladas individualmente.	627858	Unidade	492			
17	Fio dental: Encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	628187	Unidade	480			
18	Hastes flexíveis: Com pontas de algodão. Antigérme. Embalagem com 150 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	628186	Caixa	426			
19	Pente fino: em aço inoxidável, para tratamento de piolhos e lêndeas, cores diversas. Embalagem individual.	627883	Unidade	10			
20	Pente infantil: Pente em plástico resistente, cabo ergonômico. Material atóxico. Diversas cores.	627886	Unidade	28			
21	Sabonete em barra: uso infantil, Ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627889	Unidade	600			
22	Sabonete líquido adulto para banho: com efeito	628583	Galão	120			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	bactericida com menor irritabilidade, embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega.						
23	Sabonete líquido infantil para banho: Hipoalergênico. Embalagem de 200ml à 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	628582	Unidade	600			
24	Sabonete líquido: Indicado para mãos, rosto e corpo, embalagem de 1 litro a 1,2 litros, testado dermatologicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	628581	Unidade	1576			
25	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627089	Galão	120			
26	Shampoo adulto: Para todos os tipos de cabelo; frasco com 350 a 400 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627854	Frasco	1935			
27	Shampoo infantil: Com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627855	Frasco	420			
28	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	617727	Unidade	444			
29	Talco: antisséptico, uso adulto, para as axilas e pés, fragrância unissex, embalagem com aproximadamente 100 grs. Testado clinicamente. Validade mínima de 06	627584	Unidade	492			

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

	(seis) meses após a data de entrega.						
30	Kit Escova de dente e gel dental: Escova de dentes descartável, com cerdas macias e resistentes, tamanho aproximado entre 14 e 17 cm, sachê de creme/gel dental sabor menta contendo de 3 a 4 gramas, em kits embalados individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627841	Caixa	10			
31	Pente Descartável: Pente branco em plástico resistente, descartável, tamanho 14 cm, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627842	Caixa	11			
32	Mini Sabonete: Sabonete em barra de 15 gramas, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	312709	Caixa	10			
33	Shampoo 2 em 1: Shampoo e condicionador em embalagem tipo sachê de 30ml, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalado individualmente. Caixa com 250 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	627845	Caixa	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

1) Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Prazo de entrega: até 15 dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez.

4) Condições de Pagamento: em até 30 dias.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presentes a senhora **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45 e o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51, referentes à Lei Complementar n.º 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** nº 187/2055, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **14.097/2025-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a) Secretaria de Saúde Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

5.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº **14.097/2025**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAS - Secretaria de Assistência Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

JKJTQSKO 4CEO6BPF TMRWP54F VDVPVPB



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: